

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.507, DE 2025

Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional a Festa do Caminhoneiro, realizada no município de Itabaiana, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Manifestação da Cultura Nacional a Festa do Caminhoneiro, realizada no município de Itabaiana, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



* C D 2 5 3 8 4 5 4 9 7 9 0 0 *